



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Revoga o Decreto Municipal nº 001/2019 e regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 72 e alínea "m" do inciso I do Art. 96 ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 55, 56 e parágrafos da Lei nº 1.046/2002 de 05/11/2002, que disciplina a concessão de diárias para os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o cálculo das diárias estabelecidos no Decreto Municipal nº 001/2019, de 07/01/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a concessão de diária para atendimento de despesas de viagens de agentes públicos e demais servidores deste Município no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundações, conforme fixado neste ato.

§1º - Para cumprimento do disposto neste Artigo, ficam estabelecidos os seguintes critérios e valores:

- a) – Prefeito o valor correspondente a **4% (quatro por cento)** do salário base;
- b) – Secretários Municipais e Assessoria do Gabinete do Prefeito o valor correspondente a **7% (sete por cento)** do vencimento base;
- c) – Servidor Administrativo e demais Cargos em Comissão o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do vencimento base;

§2º - Para efeito de cálculo do valor da diária, será considerado o salário base do servidor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

§3º - Para os Servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão considerar-se-á para cálculo da diária somente o valor da DAM;

§4º - A concessão de diárias ocorrerá após aprovação pelo imediato superior hierárquico, tendo como requisito o devido preenchimento dos dados constantes no Anexo I deste Decreto pelo proponente.

§5º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 2º - O servidor ou ocupante de cargo em comissão que receber diárias e não se afastar do Município, fica obrigado a restituí-la no prazo máximo de 48 horas, podendo ser aplicado as medidas disciplinares ou a exoneração do cargo em comissão, se caracterizada a má fé pública.

Parágrafo Único – No caso do servidor ou ocupante do cargo em comissão retornar antes do prazo previsto, far-se-á a imediata devolução das diárias excedentes, conforme estabelecido no caput deste Artigo.

Art. 3º - As despesas por conta deste Decreto, ocorrerá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 1º de outubro de 2021.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, em 10 de novembro de 2021.


Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal



ANEXO I



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

DECRETO Nº 108/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
A N E X O II

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM			
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF.	
Cargo/Função:		Lotação:	
INTINERÁRIO PERCORRIDO			
Percurso:			
Cidade de Origem:		Cidade de destino:	
Data da saída:		Hora da saída:	
Data do retorno:		Hora da chegada:	
RELATO DA VIAGEM:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
	Foi atingido totalmente		
	Atingido parcialmente		
	Não foi atingido		
ASSINATURAS E CARIMBOS:			
Data: ____/____/____ _____		Data: ____/____/____ _____	
Assinatura do servidor		Assinatura do ordenador de despesas	